

# LEI MUNICIPAL Nº 18.880, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal de Luta da População em Situação de Rua".

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal de Luta da População em Situação de Rua".

Parágrafo único. O evento de que trata o caput será celebrado anualmente, na semana em que constar a data 19 de agosto.

**Art. 2º** A "Semana Municipal de Luta da População em Situação de Rua" tem por objetivos:

I - dar visibilidade às condições em que vive a população em situação de rua; e

II - sensibilizar e conscientizar a sociedade a respeito da responsabilidade para com o(a) morador(a) de rua.

**Art. 3º** (VETADO).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17, de dezembro de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO.